



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 1939

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Edital de Eleições Conselho Municipal de Assistência Social.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Carlos Augusto Silveira Sobral / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Coronel Joao Sá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WZFNCCUIWVGAYV+T7U5YQG

Edital



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça ACM, nº. 360, Centro – Coronel João Sá/Bahia
Telefone: (75) 3286-2178
E-mail: smascoroneba@bol.com.br

EDITAL DE ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Coronel João Sá/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 137/1997, de 15 de outubro de 1997, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado e seus representantes, para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2021/2023.

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coronel João Sá, Biênio 2021/2023, conforme previsto no art. 5º, II, da Lei Municipal 137/1997, se dará através de Fórum Próprio, que será realizado no dia 17/03/2021 às 19h00, de forma virtual por meio do aplicativo Zoom, conforme link

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do município.

§ 2º - Os representantes das entidades e organizações de assistência social de direito privado, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Sá, admitindo-se apenas uma recondução.

Das Vagas

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2020/2022, entidades e organizações de assistência social de direito privados, do município de Coronel João Sá distribuídos na seguinte classificação:

- a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social de direito privado, devidamente inscritas no CMAS.
- As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça ACM, nº. 360, Centro – Coronel João Sá/Bahia
Telefone: (75) 3286-2178
E-mail: smascoroneba@bol.com.br

- I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigido às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
 - II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
 - III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
- As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Art. 3º - Após a realização do Fórum os segmentos eleitos deverão encaminhar através de ofício o nome do titular e suplente, contendo os dados solicitados na ficha cadastral fornecida pelo CMAS, até o dia 17/03/2021 à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada no CRAS José Pereira de Andrade localizado à Avenida Dr Carvalho de Sá, SN, Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça ACM, nº. 360, Centro – Coronel João Sá/Bahia
Telefone: (75) 3286-2178
E-mail: smascoroneba@bol.com.br

Art. 4º - A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que o representante da Entidade inscrita no CMAS poderá votar em duas (02) Entidades, e registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que as entidades na respectiva ordem de votação assumam as vagas disponíveis. Parágrafo Único: Havendo empate entre duas entidades estas serão votadas novamente, até que seja eleita uma entidade com a maioria dos votos.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 5º - O Fórum para eleição de Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 001/2021-CMAS e Resolução nº 002/2021-CMAS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:
I- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II- Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 7º - Cabe à Presidente do CMAS e Comissão Eleitoral coordenarem os trabalhos para a referida eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023. Da Proclamação dos Eleitos.

Art. 9º - Após a apuração dos votos, a Presidente do CMAS apresentará aos o nome das entidades/associações que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata, a qual será apresentada ao Conselho na próxima plenária.

Das Disposições Finais

Art. 10 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça ACM, nº. 360, Centro – Coronel João Sá/Bahia
Telefone: (75) 3286-2178
E-mail: smascoroneba@bol.com.br

Art. 11 - Os conselheiros que representam as entidades/associações no CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 12 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Coronel João Sá – Bahia, 10 de março de 2021.

Josefa Juliane Conceição de Almeida
Josefa Juliane Conceição de Almeida
Presidente do CMAS